DECON
Fls. 61

Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSATIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.146.571	
Pessoal Ativo	121.229.945	
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	121.229.945	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.916.626	
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	2.916.626	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1° do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art. 19 da LRF) (II)	1.413.414	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	1.413.414	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	122.733.157	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	122.733.157	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.337.503.416
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	5,25%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – (6% RCL)	140.250.205
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) – (5,70% RCL)	133.237.695

FONTE: Relatórios do SOF/SISCOF/TJAP

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOTA I – RELATÓRIO SUJEITO A ALTERAÇÃO

José Edmundo Silva
Analista Judiciário – Contador

Marúcia da Costa Silva
Diretora do DECON em exercício

Raimundo Mendonça de Moura
Assessor Téc de Controle Interno

Des. Dôglas Evangelista Ramos
Presidente do TJAP